



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG

CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

LEI MUNICIPAL Nº3255/2020

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3502/2020

Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Av. Deolindo de Freitas Paixão, Formado pelo lote 18, da quadra 97, bairro Dona Maruca, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 23,50 do alinhamento da rua Almiro Ferreira de Sousa e percorrendo uma distância de 11,30 metros pela frente, no alinhamento da rua Av. Deolindo de Freitas Paixão; 11,30 metros pelos fundos, divisa com lotes 03 e 07; 29,88 metros pela esquerda, divisa com lote 19; 29,88 metros pela direita divisa com lote 16; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 337,66 m² (trezentos e trinta e sete e sessenta e seis metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.097.0269.001 matriculado no CRI local sob o nº 20.946, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 28 de setembro de 2020, com avaliação no valor de R\$163.424,06 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de outubro de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal